



**CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 30.740.917/0001-93 NIRE 31.300.121.488  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2025**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 24 de abril de 2025, às 09 horas, na sede social da Cedro Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, sala 1.301, Vale do Sereno, CEP 34.006-049, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Sociedades por Ações"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Sr. Carlos Adel de Freitas como Presidente; Sr. Bruno Rezende Bottrel Ricardo, como Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) tendo em vista as deliberações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de abril de 2024 ("AGE de 17.04.2025"), aprovação da rratificação do item "(i)" da ordem do dia da AGE de 17.04.2025, bem como a alínea "a" e "f" do item 5.1 das deliberações da AGE de 17.04.2025, de modo que a aprovação e a realização da emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, seja de sua 4ª (quarta) emissão ("Emissão") e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente, para distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida na AGE de 17.04.2025), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "Termo da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cedro Participações S.A." ("Termo de Emissão"), celebrado em 17 de abril de 2025 e a ser aditado, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, a Companhia, a Monte Libano Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.138.882/0001-05, a Vergueiro I Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.822.097/0001-59, e a Extrativa Mineral S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.174.889/0001-26 ("Rratificação"); (ii) autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia geral, objetivando a Emissão, a Oferta, a constituição e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definida na AGE de 17.04.2025), incluindo a celebração do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e eventuais aditamentos, bem como os aditamentos ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na AGE de 17.04.2025) e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido na AGE de 17.04.2025); e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão e da Oferta, bem como a constituição e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definida na AGE de 17.04.2025). **5. DELIBERAÇÕES:** Após a análise, exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram o abaixo descrito: **5.1.** aprovação da Rratificação, de modo que a redação da ordem do dia da AGE de 17.04.2025 passe a vigorar com a seguinte redação: "4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) aprovação e realização da 4ª (quarta) emissão, pela Companhia, de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Emissão") e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente, para distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "Termo da 4ª (Quarta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cedro Participações S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão de interesses dos titulares de Notas Comerciais Escriturais da Companhia ("Titulares" e, individualmente, "Titular"), a Monte Libano Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.138.882/0001-05 ("Monte Libano"), a Vergueiro I Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.822.097/0001-59 ("Vergueiro") e a Extrativa Mineral S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.174.889/0001-26 ("Extrativa") e, em conjunto com a Monte Libano e a Vergueiro, "Fiadoras"), na qualidade de fiadoras; (ii) aprovação da constituição e outorga, pela Companhia, em favor dos Titulares, (a) da cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretirável, dos direitos creditórios emergentes da Conta Vinculada Cedro (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, principais ou acessórios, provenientes dos valores recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, enquanto vigente o Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, incluindo os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Bancárias e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a Vergueiro e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente); e (b) de procuração, prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, com prazo de vigência até a integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido no Termo de Emissão); (iii) autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia geral, objetivando a Emissão, a Oferta, a constituição e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, incluindo a contratação de instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão, bem como a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); e (iv) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão e da Oferta, bem como a constituição e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios." **5. DELIBERAÇÕES:** Após a análise, exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os acionistas da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram o abaixo descrito: 5.1. aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão: (a) **Número da Emissão:** A Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia;" (...) "(f) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de distribuição para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), e destinadas exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais (conforme definido no Termo de Emissão), observados os termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 4ª (Quarta) Emissão da Cedro Participações S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder;" **5.2.** fica a Diretoria da Companhia expressamente autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia geral, objetivando a Emissão, a Oferta, a constituição e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definida na AGE de 17.04.2025), incluindo celebrar o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, bem como todos os aditamentos dos documentos da Emissão, compreendendo os aditamentos ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na AGE de 17.04.2025), ao Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido na AGE de 17.04.2025) e a quaisquer documentos que a Companhia tenha assinado com relação à Emissão, à Oferta e às Garantias Reais (conforme definidas na AGE de 17.04.2025), podendo, inclusive, praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e **5.3.** ficam ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão e da Oferta, bem como a constituição e outorga da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definida na AGE de 17.04.2025). **6. AROUVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, foi deliberado o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e pela transcrição das deliberações aprovadas nos respectivos livros societários. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia. Nova Lima/MG, 24 de abril de 2025.

**Mesa:**

<b>CARLOS ADEL DE FREITAS</b> Presidente	<b>BRUNO REZENDE BOTTREL RICARDO</b> Secretário
<b>ACIONISTAS:</b>	
<b>MONTE LÍBANO PARTICIPAÇÕES S.A.</b> Representada por: Carlos Adel de Freitas e Nilo Antônio Soares Norden	<b>LESC ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA</b> Representada por: Eduardo Soares do Couto Filho
<b>LONG HAUL PARTICIPAÇÕES LTDA</b> Representada por: Fernando Barreto Martins da Poça	<b>STAR PLATINUM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b> Representada por: Nilo Antônio Soares Norden
<b>EVOQUE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA</b> Representada por: Carlos Adel de Freitas	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 12700837 em 06/05/2025 da Empresa CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A., Nire 31300121488 e protocolo 252727959-25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: CBAD1C4E8948F1C62A24A9A6A647568313E2896. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/272.795-9 e o código de segurança C0pm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Ediminas S A Editora Grafica Industrial De Minas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsig.br> e utilize o código 3A77-AE34-B2FA-5108.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/3A77-AE34-B2FA-5108> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A77-AE34-B2FA-5108



### Hash do Documento

m4YGZ1AEhYOXLn/Ycgnb1vmvXi9kfHadLa8d9vOKBpY=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 19.207.588/0001-87 em 15/05/2025 23:42

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

